

CONTRATO Nº 35/2025

Processo nº 10034.007538/2025-78

**CONTRATO Nº 00035/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A – EMGEA E A
EMPRESA DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

A **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – Emgea**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, conforme autorização prevista no art. 7º da Medida Provisória nº 2.155, de 22 de junho de 2001, atual Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da 27ª Assembleia Geral Extraordinária, de 13 de março de 2025, publicada em 26 de março de 2025, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, 4, 5, 7, 8 e 10 andares, Edifício Carlton Tower, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70070-120, cadastrada sob o CNPJ/MF nº 04.527.335/0001-13 e Inscrição Estadual nº 07.423.948/001-92, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.***.**0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº ***.845.316-**, residente em Belo Horizonte/MG e domiciliado em Brasília/DF, designado pelo Conselho de Administração da **Emgea**, conforme Ata nº 140 da Reunião Extraordinária realizada em 9 de abril de 2025 e Termo de Posse de 9 de abril de 2025 e pelo Diretor de Administração, **Sr. MARTVS ANTONIO ALVES DAS CHAGAS**, brasileiro, divorciado, graduado em Ciências Sociais, portador da Carteira de Identidade nº 6***.**3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº ***.583.536-**, residente em Juiz de Fora/MG e domiciliado em Brasília/DF, designado pelo Conselho de Administração, conforme Ata nº 140 da Reunião Extraordinária realizada em 9 de abril de 2025, e Termo de 9 de abril de 2025, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 23.031.618/0001-14, estabelecida na Estrada dos Menezes Andar 18 Sala 1801, Bairro Alcântara, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.451-230 neste ato representada pelo **Sr. EDERSON NOVAES FREIRE MARIANO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1*****7, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº ***.653.127-**, residente e domiciliado em São Gonçalo/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação dos serviços, para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, em conformidade com o que consta do **Processo SEI nº 10034.007538/2025-78**, referente a **Dispensa de Licitação nº 16/2025** pelo critério menor preço, conforme o disposto no art.29, inciso II da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme condições previstas neste Contrato e seus anexos, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores, *switches* de acesso e *racks* para servidores instalados nas dependências da Emgea, pelo prazo de 1 (um) ano, 24 horas por dia e 7 dias por semana, na forma e nas condições estabelecidas no presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, conforme art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.2. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente em caso de aquisição de novos servidores e switches desde que a contratante notifique a contratada com antecedência mínima de 30 dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática listados no Anexo I deste contrato, nas dependências da Emgea, localizada no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2 Bloco J, S/N andares 4,5,7,8 e 10 Edifício Carlton Tower, Brasília - DF, 70070-120.

3.2. O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

3.3. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da **CONTRATANTE**, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, dentro do horário de expediente da Emgea, das 08:00 às 19:00, de segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis.

3.4. As despesas com os deslocamentos dos técnicos da **CONTRATADA** em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e correrão sem ônus para a Emgea.

3.5. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante o fornecimento e substituição de peças ou partes de peças, componentes ou parte deles, acessórios gastos ou inajustáveis, em equipamentos de informática instalados nas dependências da Emgea, incluindo instalação e desinstalação de equipamentos e dispositivos.

3.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis e recomendações dos respectivos fabricantes.

3.7. Toda solicitação de manutenção preventiva ou corretiva deverá ser formalizada por meio de Ordem de Serviço, conforme o modelo constante no Anexo II deste contrato, ou utilizando modelo próprio da CONTRATADA, desde que atenda a todos os requisitos estabelecidos neste documento, garantindo a padronização e a rastreabilidade das solicitações.

3.8. **Dos Serviços de Manutenção Preventiva**

3.8.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas dos respectivos fabricantes.

3.8.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva semestralmente durante a vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

3.8.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente, em datas previamente definidas no Plano de Ação a ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Esse plano deverá contemplar todo o período de vigência contratual e ser aprovado formalmente pela Emgea.

3.8.4. Cada ciclo de manutenção deverá iniciar-se na data previamente estabelecida no Plano de Ação e constar na respectiva Ordem de Serviço. O prazo máximo para conclusão dos serviços de cada ciclo será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data efetiva de início registrada na Ordem de Serviço.

3.8.5. Qualquer alteração nas datas previstas somente poderá ocorrer mediante solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA e aprovação formal, por escrito, da Emgea. Alterações não autorizadas poderão caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.

3.8.6. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.8.6.1. Relação dos equipamentos objeto da manutenção preventiva, com discriminação por patrimônio e número de série;

3.8.6.2. Descrição detalhada dos serviços a serem realizados;

3.8.6.3. Relação e dados pessoais (nome completo, RG, CPF, e-mail e telefones de contato) dos técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços;

3.8.6.4. Cronograma de execução dos serviços;

3.8.6.5. Campo necessário para assinatura do responsável pela CONTRATADA; e

3.8.6.6. Campo necessário para assinatura do responsável pela Emgea.

3.8.6.7. A CONTRATADA poderá inserir informações adicionais, caso julgue necessário, que sejam pertinentes e importantes para a execução das atividades.

3.8.6.8. Para o início da execução dos serviços de manutenção preventiva, o Plano de Ação deverá ser aprovado previamente pela equipe técnica da Emgea.

3.8.7. Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos deverão contemplar, no mínimo:

3.8.7.1. A revisão de peças e componentes dos equipamentos, incluindo os serviços de lubrificação, limpeza interna, ajustes, inspeção de placas e componentes, inspeção de conectores, medição de tomadas de força, execução de rotinas de testes padronizados e verificação de existência de danos físicos nos equipamentos;

3.8.7.2. A atualização dos drivers, BIOS, firmwares, softwares e sistemas operacionais embarcados do fabricante; e

3.8.7.3. A execução de testes de performance de hardware.

3.8.7.4. Outros serviços de manutenção preventiva poderão ser solicitados pela Emgea, devendo ser definidos em comum acordo entre as partes.

3.9. **Dos Serviços de Manutenção Corretiva**

3.9.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e componentes originais, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante específicas para cada equipamento.

3.9.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados permanentemente, sempre que necessário, para corrigir todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos, compreendendo, inclusive, a substituição de peças, componentes, acessórios e periféricos desgastados ou danificados.

3.9.3. Todas as peças, componentes e acessórios utilizados para manutenção corretiva deverão ser novas, de primeiro uso e originais dos respectivos fabricantes, e atender às especificações técnicas dos fabricantes e observar as condições de compatibilidade e operabilidade dos equipamentos.

3.9.4. Neste caso, será necessária a autorização da Emgea para sua instalação, devendo ser mantidas, no mínimo, as mesmas características de padronização e qualidade da peça, componente ou acessório substituído.

3.9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, sem ônus para a Emgea, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados por outro(s) com características similares ou superiores às do(s) equipamento(s) substituído(s), sujeito o respectivo recebimento à aprovação da Emgea.

3.9.6. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da Emgea, e as peças, componentes e acessórios defeituosos retirados passarão a ser de propriedade da CONTRATADA, exceto os componentes de armazenamento, como discos rígidos, que não poderão sair da Emgea e deverão ser destruídos após a substituição.

3.9.7. Caso seja necessária a retirada de qualquer peça, componente ou acessório integrante dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir previamente um laudo técnico, que deverá ser aprovado pela Emgea, e registrar a ocorrência na Ordem de Serviço.

3.9.8. O laudo técnico deverá ser encaminhado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de retirada do equipamento

ou componente, mediante prévia autorização da Emgea.

3.9.9. O prazo para devolução do equipamento ou componente em totais condições de funcionamento será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua retirada, salvo justificativa por escrito da CONTRATADA e aceite formal pela Emgea.

3.9.10. Em caso de descumprimento dos subitens anteriores, poderão incorrer à CONTRATADA as penalidades e sanções previstas no contrato.

3.9.11. Por ocasião do atendimento das Ordens de Serviço para manutenção corretiva será realizada revisão no equipamento, que compreenderá, entre outras operações consideradas necessárias, as atividades listadas nos serviços de manutenção preventiva, prevista no item 7.8.

3.9.12. Os serviços não contemplados no objeto que venham a se tornar necessários, em decorrência de casos fortuitos, uso comprovadamente inadequado e/ou força maior, funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e/ou umidade fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento, somente serão executados mediante prévio orçamento específico, que deverá ser aceito por escrito pela Emgea.

3.9.13. A fim de comprovar a necessidade de serviços extraordinários decorrentes do enquadramento nas situações descritas, a Emgea poderá exigir que a CONTRATADA apresente laudo técnico consubstanciado, emitido pelo fabricante do equipamento ou por assistência técnica autorizada.

3.9.14. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações dos equipamentos constantes no Anexo I deste contrato, não podendo ser realizada qualquer modificação nas especificações técnicas sem a devida solicitação e autorização formal pela Emgea.

3.9.15. A Emgea reserva-se o direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços realizados, aplicando as penalidades previstas no contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnica inadequada ou serviços não recomendados pelos fabricantes.

3.9.16. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, migração de ambiente, fornecimento de peças, componentes e acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.9.17. As comunicações das ocorrências serão registradas na Ordem de Serviço, no qual o Fiscal do Contrato fará constar a data e a hora de abertura do chamado e a data e a hora do início do atendimento.

3.9.18. A CONTRATADA responderá diretamente pelos níveis de serviço exigidos neste contrato, e caso as condições e prazos definidos não sejam devidamente obedecidos a CONTRATADA estará expondo-se às sanções previstas neste instrumento.

3.9.19. A CONTRATADA responderá solidariamente pelo cumprimento da garantia de fábrica dos equipamentos, bem como pela garantia das peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços de manutenção. Em caso de descumprimento de quaisquer das garantias previstas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, devendo assegurar a substituição, reparo ou correção das falhas sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.9.20. Deverá ser disponibilizado também suporte por telefone, realizado por técnicos especializados, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, em linha telefônica a ser informada pela CONTRATADA.

3.9.21. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Emgea junto à CONTRATADA.

3.9.22. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico da CONTRATADA às dependências da Emgea após abertura da Ordem de Serviço.

3.9.23. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas corridas, contadas a partir da hora de início do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo, observado o disposto no item de dos Serviços de Manutenção Corretiva.

3.9.24. A disponibilização de backup, no prazo exigido, isentará a CONTRATADA das sanções correspondentes aos dias durante os quais o equipamento parado estiver sendo substituído satisfatoriamente, observado o disposto nos subitens 7.9.8 e 7.9.9.

3.9.25. O equipamento colocado como backup deverá ter a instalação e a configuração dos correspondentes drivers e módulos de software, ficando a máquina em condições integralmente operacionais e idênticas à do equipamento substituído.

3.9.26. É responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos equipamentos não consertados, respondendo, em caso de descumprimento, nos termos das sanções previstas neste contrato.

3.9.27. A insuficiência de infraestrutura para prestações dos serviços ou a falta de peças e componentes no mercado não poderão ser alegadas como justificativa para o não atendimento dos prazos definidos. É obrigação da CONTRATADA avaliar a exequibilidade dos compromissos assumidos e cuidar para que haja em disponibilidade um estoque de peças em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento.

3.9.28. A Emgea, através da Superintendência de Tecnologia – Sutech, será responsável pelas decisões operacionais que se fizerem necessárias.

3.9.29. A CONTRATADA deverá indicar o nome e as informações de contato (telefones fixo e celular, e-mail etc.) do Gerente de Contrato em até 5 (cinco) dias corridos após a data de assinatura do Contrato.

3.9.30. A CONTRATADA deverá prestar os serviços constantes neste contrato, assegurando os prazos de atendimento estabelecidos.

3.9.31. A modalidade de atendimento será durante o horário de expediente da Emgea, de segunda-feira à sexta-feira, de 8:00 às 19:00, nos dias úteis, durante a vigência do Contrato, exceto para os chamados de Severidade 1 – Críticos, que deverão ser atendidos também nos finais de semana e feriados.

3.9.32. O atendimento deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou de Contorno
------------	-----------	---------------------	----------------------	---------------------------------

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou de Contorno
1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente ou equipamento paralisado.	On-site.	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da Emgea.	No máximo 4 (quatro) horas após o início do atendimento do chamado.
2 – Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	On-site.	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da Emgea.	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da Emgea.
3 – Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção física.	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.	No máximo 10 (dez) horas após o início do atendimento do chamado.
4 – Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do equipamento ou suas configurações.	Remoto.	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.	No máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

Tabela 1: Descrição, regras e horários para atendimento aos chamados.

3.10. Abertura de chamados técnicos

3.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para abertura de chamados, como site web, telefone gratuito 0800, telefone fixo com custo local de Brasília/DF e/ou telefone celular do responsável, disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.10.2. O canal de atendimento através de ligações gratuitas, com número de discagem 0800, não precisa, necessariamente, estar sediado em Brasília/DF.

3.10.3. A abertura dos chamados somente poderá ser realizada pela equipe técnica responsável da Emgea e/ou pelos fiscais de contrato.

3.10.4. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo a partir da chegada do técnico na Emgea.

3.11. Tratamento dos chamados de Severidade 1

3.11.1. Os chamados de Severidade 1 serão iniciados on-site em até 2 (duas) horas após a sua abertura, incluindo o tempo deslocamento do técnico até as instalações da Emgea. A CONTRATADA deverá concentrar esforços para aplicar uma solução ou medida de contorno em até 4 (quatro) horas após o início do atendimento.

3.11.2. O atendimento de chamados classificados como Severidade 1 deverá ser prestado de forma ininterrupta até o completo restabelecimento do produto afetado, ainda que se estenda para períodos noturnos, finais de semana ou feriados. Ressalta-se, contudo, que o contrato prevê a execução dos serviços de suporte técnico de segunda a sexta-feira, durante o prazo contratual de 1 (um) ano. Sugere-se, portanto, a revisão e eventual inclusão de exceção específica para os casos de Severidade 1, de modo a compatibilizar a exigência de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana com a previsão contratual.

3.12. Tratamento dos chamados de Severidade 2

3.12.1. Os chamados de Severidade 2 serão iniciados *on-site*, em no máximo 2 (duas) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações da Emgea e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar solução ou medida de contorno em até 8 (oito) horas após o início do atendimento do chamado.

3.12.2. O atendimento a chamados de Severidade 2 deverá ocorrer de forma contínua, até o restabelecimento completo do produto ou serviço impactado, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, observando-se a obrigatoriedade de suporte técnico pelo prazo de 1 (um) ano, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.12.3. Tratamento dos chamados de Severidade 3

3.12.4. Os chamados de Severidade 3 serão iniciados remotamente em até 4 (quatro) horas após sua abertura. A CONTRATADA deverá concentrar esforços para aplicar uma solução ou medida de contorno em até 10 (dez) horas o início do atendimento;

3.12.5. Caso o problema não possa ser resolvido remotamente, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da Emgea um

especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providência será da CONTRATADA.

3.13. Tratamento dos chamados de Severidade 4:

3.13.1. O atendimento a chamados de Severidade 4 deverá ser iniciado de forma remota no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua abertura, devendo ser concluído em até 72 (setenta e duas) horas. O atendimento ocorrerá, como regra, em horário comercial; entretanto, caso seja necessário para o restabelecimento do produto ou serviço impactado, poderá ser prestado de forma contínua, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, observando-se a obrigatoriedade de suporte técnico pelo prazo de 1 (um) ano, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.14. Escala de Severidade

3.14.1. Em caso de necessidade de serviço ou criticidade do problema, a Emgea poderá solicitar a elevação do chamado para níveis superiores de severidade.

3.14.2. Os prazos para atendimento e para solução ou medida de contorno serão reiniciados na nova severidade a partir da escalação;

3.14.3. Em caso de não cumprimento dos prazos na nova severidade, as penalidades serão aplicadas de acordo com a severidade da escalação, considerando o prazo total desde a abertura do chamado original.

3.15. Manutenções.

3.15.1. A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos equipamentos, tais como: nível de firmware e microcódigos, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software da Emgea, sem ônus adicional para a Emgea.

3.15.2. A CONTRATADA deverá dar conhecimento à Emgea, através de e-mail, da existência de alterações nas configurações dos equipamentos (firmwares e microcódigos). A Emgea avaliará o impacto dessas alterações e agendará a realização da manutenção dos equipamentos, tanto do hardware quanto do firmware instalados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações necessárias.

3.15.3. No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a Emgea deverá ser previamente notificada para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente à Emgea.

3.15.4. Caso a Emgea identifique a necessidade de manutenção em algum equipamento, a CONTRATADA será informada através de chamado.

3.15.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega dos equipamentos, componentes, acessórios e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

3.15.6. A retirada de qualquer equipamento, peça, componente e acessório somente poderá ocorrer mediante justificativa expressa e aceita por escrito pela Emgea.

3.15.7. Os serviços de manutenção deverão ser executados observando rigorosamente as especificações dos equipamentos, não podendo ser realizada nenhuma modificação em relação ao que está previsto, quando não autorizada pela Emgea.

3.15.8. A Emgea poderá exigir a substituição de qualquer profissional cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.

3.15.9. Sempre que necessário, a Emgea poderá solicitar intervenção técnica a ser realizada por profissional técnico devidamente capacitado, para realizar a configuração nos equipamentos, para a integração de novos equipamentos à solução, criação de zoneamento e a implementação de linhas de microcódigo.

3.16. Penalidades

3.16.1. O não cumprimento contratual por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de multa, conforme o nível de severidade do mesmo:

3.16.1.1. Severidade 1 – 5% (cinco por cento) do valor mensal constante no contrato, garantia e serviços de suporte técnico, por hora ou fração de hora de interrupção e ou atraso;

3.16.1.2. Severidade 2 – 3% (três por cento) do valor mensal constante no contrato, garantia e serviços de suporte técnico, por hora ou fração de hora de interrupção e ou atraso;

3.16.1.3. Severidade 3 – 2% (dois por cento) do valor mensal constante no contrato, garantia e serviços de suporte técnico, por hora ou fração de hora de interrupção e ou atraso;

3.16.1.4. Severidade 4 – 1% (um por cento) do valor mensal constante no contrato, garantia e para os serviços de suporte técnico, por hora ou fração de hora de interrupção e ou atraso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

4.1. Excetuados os casos fortuitos e os motivos de força maior e demais exceções estabelecidas no presente, o não cumprimento total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas no contrato, a aplicação dos seguintes abatimentos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, por meio da emissão de Registros de não conformidades:

Tabela de referência para emissão de registros de não conformidades

Item	Critério de abertura de Não Conformidade	Pontos de Não Conformidade	Medição
1	Atitudes antiéticas com linguajar ríspido, demonstrando falta de cortesia e educação com a Fiscalização e demais empregados da CONTRATANTE.	05(cinco) pontos para cada evento.	Mensal

4	Atendimento de chamado de manutenção preventiva e corretiva fora dos prazos estabelecidos.	05(cinco) pontos, acrescidos de mais 01 (um) ponto para cada dia adicional de demora no atendimento, limitado a 10 (dez) pontos.	Mensal
7	Reposição de peças e ou componentes em prazo superior a 10 (dez) dias corridos da comunicação da falha ou da solicitação de reparo, em se tratando de peças/componentes que não impeçam a garantia de funcionamento dos sistemas objetos deste instrumento.	05 (cinco) pontos, acrescido de mais 01 (um) ponto para cada semana de demora no atendimento, limitado a 10 (dez) pontos.	Mensal
8	Telefone de contato (inclusive o de serviço de emergência) inoperante.	05 (um) ponto a cada dia fora de operação, limitado a 10 (dez) pontos.	Mensal
9	Não realização, ou realização parcial, de manutenção preventiva, conforme prevista neste instrumento.	20 (vinte) pontos pela não realização da manutenção 20 (vinte) pontos pela não conclusão dos trabalhos	Mensal
10	Falha nas manutenções preventivas mensais ou corretivas que provoquem mal funcionamento nos equipamentos do objeto do contrato de forma a ocasionar acidentes a funcionários da CONTRATADA ou danos ao patrimônio da CONTRATANTE , devendo responsabilizar-se.	20 (vinte) pontos por ocorrência.	Mensal
11	Não realização de testes de funcionamento dos sistemas durante as manutenções preventiva e corretiva.	10 (vinte) pontos pela não realização do teste.	Mensal
12	Ausência ou uso inadequado de ferramentas e softwares específicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.	10 (dez) pontos para cada ocorrência registrada pela Fiscalização.	Mensal
13	Ausência ou uso inadequado de Equipamentos de Proteção Individual	10 (cinco) pontos para cada ocorrência registrada pela Fiscalização.	Mensal
14	Não uso de uniforme ou crachá de identificação.	05 (cinco) pontos.	Mensal
15	Imprecisão nas informações ou falha na prestação de informações quando solicitada pela Fiscalização.	05 (cinco) pontos para cada ocorrência registrada pela Fiscalização.	Mensal
16	Não encaminhamento das ordens de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva até o 5º dia útil após a execução das manutenções por meio de correspondência eletrônica.	05 (cinco) pontos, acrescido de mais 01 (um) ponto para cada dia de demora no atendimento, limitado a 10 (dez) pontos.	Mensal
17	Remoção e descarte de materiais em desacordo com o estabelecido no item 9.	05 (cinco) ponto para cada ocorrência registrada pela Fiscalização.	Mensal
18	Atendimento a solicitações formais (Ofícios; e-mails; Ordens de Serviços, etc.) em tempo superior a 60 (sessenta) horas da solicitação.	05 (cinco) pontos, acrescido de mais 01 (um) ponto para cada dia de demora no atendimento, limitado a 10 (dez) pontos.	Mensal
19	Erro de diagnóstico que tenha representado ônus financeiro para a Contratante.	10 (dez) pontos para cada evento.	Mensal

*Nos casos de recebimento de um registro de não conformidade, a Contratante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar suas justificativas que poderão ou não ser aceitas pela Fiscalização.

4.2. As justificativas não aceitas sujeitarão a CONTRATADA a abatimento nos valores devidos pela Empresa Gestora de Ativos – Emgea, conforme abaixo:

$$\text{Valor do Abatimento} = \frac{\text{Valor referente ao contrato} \times \text{somatório de pontos de não conformidade}}{100}$$

100

4.3. O valor do abatimento está limitado ao valor mensal do pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços de manutenção preventiva semestral e corretiva.

4.4. O cálculo dos abatimentos será realizado e será aplicado no mês da contratação da prestação de serviços. A CONTRATADA, antes da emissão da fatura, deverá consultar a Fiscalização e manifestar ciência dos eventuais abatimentos decorrentes da aplicação da Avaliação de Níveis de Serviço (ANS).

4.5. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

4.5.1. Períodos de interrupção previamente acordados;

4.5.2. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia);

4.6. Motivos de força maior.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. Para efeito de controle dos prazos de atendimento dos chamados considerar-se-á aberto o chamado e, portanto, válido, a

partir do horário de acionamento da CONTRATADA.

- 5.2. O horário de fechamento do chamado será o horário do término lançado na Ordem de Serviço e atestado pelo Fiscal do Contrato na Emgea.
- 5.3. A Emgea irá considerar a Ordem de Serviço concluída quando forem atingidas as seguintes condições:
- 5.4. A ordem de serviço estiver concluída ou encerrada;
- 5.5. A ordem de serviço rejeitada será reaberta, quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato, não cabendo o ônus pela reabertura de O.S a Emgea, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 5.6. A substituição temporária de equipamento da Emgea, por um backup, não caracteriza a conclusão da Ordem de Serviço, mas apenas suspende o tempo de solução. A conclusão da Ordem de Serviço somente ocorrerá quando o equipamento original retornar em perfeito estado de funcionamento às instalações da Emgea.
- 5.7. Para efeito de controle dos prazos de solução, será considerado como horário de fechamento da Ordem de Serviço, o horário real do término do serviço lançado na Ordem de Serviço e atestado pelo técnico da Sutech.
- 5.8. Os chamados que tiverem seus prazos extrapolados pela contratada, deverão ser contemplados com equipamentos de backup enquanto o chamado não estiver sido concluído, mediante prévia autorização da Emgea.
- 5.9. A falta de conformidade no atendimento poderá ensejar à contratada às sanções previstas em lei.
- 5.10. Os equipamentos considerados obsoletos, que por essa razão dificultem ou impeçam o cumprimento dos prazos de atendimento, deverão ser objeto de avaliação de laudo técnico emitido pela contratada para ser submetido à apreciação da Sutech. Caso o laudo seja validado pelos técnicos da SUTEC, os prazos poderão ser negociados, visando ao não prejuízo à empresa CONTRATADA.
- 5.11. Cada chamado de manutenção corretiva de equipamento se reportará a um equipamento específico, mesmo que envolva vários tipos de serviço.
- 5.12. Entende-se por solução do problema, a identificação e aplicação das medidas corretivas para sanar o problema que resultou a abertura da Ordem de Serviço.
- 5.13. Na impossibilidade do atendimento ou cumprimento dos prazos por motivos alheios à vontade da contratada o fato deve ser comunicado imediatamente à Emgea para avaliação e registro na Ordem de Serviço, devidamente justificada, bem como o início e término do serviço. Caso a justificativa seja validada pelos técnicos da Sutech, os prazos poderão ser negociados, visando ao não prejuízo à CONTRATADA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor total estimado para a contratação é de até R\$ **38.946,12 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias a prestação dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, por meio de autorização de pagamento, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, com o devido ateste da nota pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser observada a legislação vigente do Distrito Federal, em razão de ser o local da prestação dos serviços;
- 7.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.4. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.Q 07/07, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nQ 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de IP de novembro de 2012, a Contratada envie o arquivo digital denominado XML.
- 7.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, em conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 7.7. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;
- 7.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo a Emgea por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora, enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.
- 7.10. A Emgea poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 7.11. A Emgea reserva-se ainda ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato ou se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com aqueles constantes na proposta da fornecedora.
- 7.12. Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas emitidas com CNPJ diverso ao informado na proposta, mesmo aqueles ligados a matriz ou filiais.
- 7.13. Caso a fornecedora, não seja cadastrada no SICAF, deverá apresentar os seguintes documentos em plena validade abaixo:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil, em plena validade;

b) Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da Lei, em plena validade;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade;

e) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a devida declaração, de acordo com a SRF nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.14. Nos pagamentos serão efetuados a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da RFB nº 1.540, de 06 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015;

7.15. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 1º de novembro de 2012, a fornecedora envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gesup@emgea.gov.br.

7.16. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (cláusula décima), por ocasião da assinatura do Contrato deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à Emgea informando essa condição.

7.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento para efeito de pagamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Contratante e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de empregados especialmente designados.

8.2. Fornecer à CONTRATADA a relação dos empregados da Superintendência de Tecnologia da Emgea - Sutech, credenciados a solicitar Ordem de Serviços e acompanhar a sua execução.

8.3. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da Emgea, quando necessário, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos.

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA, necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.5. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções.

8.6. Impugnar o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre as faturas e os serviços prestados pela CONTRATADA.

8.7. Informar à CONTRATADA os atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos serviços a serem prestados, quando for o caso.

8.8. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato.

8.9. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.10. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas ou modificações propostas pela CONTRATADA.

8.11. Prestar esclarecimentos sobre o ambiente de tecnologia da Emgea, bem como esclarecimentos referentes aos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

8.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos eventualmente causados às empresas, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus empregados ou representantes.

8.13. Não permitir que terceiros realizem os serviços especificados neste contrato, durante sua vigência.

8.14. Manter os equipamentos, componentes e acessórios instalados em local adequado, com todas as características especificadas pela fabricante, inclusive quanto à necessidade de energia elétrica, refrigeração e demais condições ambientais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já consignadas no presente contrato, deverá a contratada:

9.1.1. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação que ensejaram sua contratação;

9.1.2. Comunicar ao fiscal de Contrato da Emgea, por escrito, a existência de anormalidades, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

9.1.3. Atender prontamente e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Emgea;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos causarem à Emgea ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, podendo inclusive ressarcir a Emgea pelos eventuais danos causados;

9.1.5. No caso de ressarcimento à Emgea, será indicada por esta uma conta bancária ou outro meio para que a CONTRATADA efetue o ressarcimento, quando for o caso;

9.1.6. Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as normas, políticas e legislação federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

- 9.1.7. Ser responsável pelos ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros contra a Emgea, decorrentes da prestação dos serviços referentes ao objeto deste contrato.
- 9.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos dos técnicos da CONTRATADA, seja dentro ou fora do Distrito Federal;
- 9.1.9. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços destinados ao cumprimento do objeto;
- 9.1.10. Submeter à aprovação da Emgea as intervenções técnicas que possam alterar as configurações ou características dos serviços, bem como a aprovação dos laudos e relatórios técnicos, quando for o caso.
- 9.2. A paralisação da prestação dos serviços durante a fase da execução equivale ao descumprimento total das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA obrigada a finalizar as demandas pendentes e deixar os serviços sem qualquer pendência, podendo a Emgea aplicar as sanções previstas no Contrato e na legislação pertinente.
- 9.3. Executar os serviços de acordo com as políticas, normas e procedimentos de segurança existentes na Emgea, e manter a integridade do ambiente tecnológico da Emgea durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços e providenciar os meios adequados para a sua execução.
- 9.5. Arcar com os prejuízos causados à Emgea e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários na execução dos serviços contratados.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.7. Observar o Código de Ética, Integridade e Conduta e a Política de Integridade da Emgea (Disponíveis no sítio eletrônico da Empresa), além da Lei Anticorrupção.

9.8. **Obrigações técnico-operacionais**

- 9.8.1. Quando solicitado por escrito pela Emgea, a CONTRATADA deverá realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade que sejam constatados em sistemas e *softwares* fornecidos e/ou disponibilizados, referentes aos produtos objeto deste contrato.
- 9.8.2. Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA deverá indicar um responsável pelo Contrato, que realizará seu acompanhamento, atuando como interlocutor principal perante a Emgea.
- 9.8.3. Apresentar, sempre que solicitado pela Emgea, a comprovação de qualificação dos profissionais envolvidos na contratação.
- 9.8.4. Adotar as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem a Política de Segurança da Informação e Comunicações, as normas e os procedimentos adotados pela Emgea, inclusive o Termo de Confidencialidade.
- 9.8.5. Responsabilizar-se integralmente pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, não cabendo a Emgea, qualquer ingerência sobre a administração ou comando direto sobre seus empregados.
- 9.8.6. Substituir, sem qualquer ônus adicional, qualquer integrante de sua equipe, caso se constate ausência das qualificações mínimas necessárias, comportamento impróprio ou mesmo violações às condições estabelecidas no contrato.
- 9.8.7. Garantir a integridade e a disponibilidade dos documentos e informações que, em decorrência do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por perdas e/ou danos causados à Emgea e a terceiros.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. DEFINIÇÕES:

- 10.1.1. Para efeito do contrato, são consideradas as seguintes definições:
- 10.1.2. “ANPD” - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil.
- 10.1.3. “Controlador” - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.
- 10.1.4. “Operador” - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.
- 10.1.5. “Titular” - pessoa física a quem se refere os Dados Pessoais que são objeto de tratamento.
- 10.1.6. “Dados Pessoais” - dados ou informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD.
- 10.1.7. “Tratamento” - operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 10.1.8. “Incidente” - acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.2. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

- 10.2.1. As partes reconhecem que a CONTRATADA, na prestação de serviços do contrato, eventualmente pode realizar o tratamento de dados pessoais. Nessas atividades de tratamento, as partes reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é o Controlador dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é operadora dos dados pessoais.
- 10.2.2. A CONTRATADA trata os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções da CONTRATANTE, nos termos do contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

10.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, uma vez que esteja em consonância com as suas instruções, não faz com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, especialmente a LGPD.

10.2.4. A CONTRATADA deve suspender imediatamente o tratamento dos dados pessoais e notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, se tomar conhecimento que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viole a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

10.2.5. A CONTRATADA trata os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do contrato.

10.3. RESPONSABILIDADES:

10.3.1. As partes concordam que o titular dos dados que sofra um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas no contrato pode ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos.

10.3.2. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência de:

10.3.3. Violação de suas obrigações no âmbito do contrato; ou

10.3.4. Violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a CONTRATANTE por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários advocatícios, custas processuais e/ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

10.3.5. Para fins do disposto nesta cláusula, caso a CONTRATANTE receba qualquer reinvidicação que deva ser indenizada pela CONTRATADA, deve notificar a CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito.

10.3.6. Fica certo e ajustado que nenhuma cláusula de limitação de responsabilidade que tenha sido pactuada entre as partes pode ser invocada, no sentido de limitar o dever de indenização previsto no contrato.

10.4. DILIGÊNCIA DE CONFORMIDADE:

10.4.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com o contrato.

10.4.2. A CONTRATADA permite que a CONTRATANTE realize diligências para verificar a conformidade com o contrato, mediante prévia notificação.

10.4.3. A CONTRATADA se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de diligência sejam tratados adequadamente.

10.5. PRAZO E RESCISÃO:

10.5.1. Após o término do contrato, a CONTRATANTE pode requerer cópia dos dados pessoais que estejam nos sistemas e em posse da CONTRATADA, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

10.5.2. Após esse período, caso a CONTRATANTE não se manifeste, a CONTRATADA realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos dados pessoais (seja em formato digital ou físico), exceto na medida em que o seu armazenamento pela CONTRATADA seja exigido pela legislação aplicável. Nos casos de dados pessoais arquivados em sistemas de backup que são mantidos de forma isolada e inalterável para garantia da segurança do sistema, a CONTRATADA excluirá os dados pessoais de acordo com as políticas de exclusão e gestão de backup.

10.6. Caso a CONTRATANTE requeira a cópia dos dados pessoais, no momento que a CONTRATADA concluir a disponibilização, a CONTRATANTE deve assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu de acordo com o contrato e que a CONTRATADA não possui qualquer obrigação adicional.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.6.1. As partes reconhecem que, na vigência e execução do contrato, existem determinadas responsabilidades da CONTRATADA que implicam no tratamento de dados pessoais, a fim de adequá-lo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e da Política de Segurança de Informação.

10.6.2. O contrato constitui o meio apropriado para regular o tratamento de dados pessoais e substitui todos previamente celebrados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para esta finalidade, se houver.

10.6.3. Sem prejuízo do disposto, a CONTRATADA pode coletar, utilizar e compartilhar os dados pessoais objeto do contrato para propósitos legítimos como:

i. fornecer, desenvolver, aperfeiçoar e manter os serviços prestados;

ii. investigar fraudes, atividades ilícitas, spam, uso ilegal dos serviços; e/ou conforme determinado por lei ou regulação aplicável.

10.6.4. Nesses casos, a CONTRATADA é responsável pelo tratamento dos dados pessoais e os trata em conformidade com a Política de Privacidade e a Política de Segurança de Informação da Emgea e com a legislação aplicável.

10.6.5. A violação de segredo da Emgea implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos e, sendo o caso, o cancelamento do contrato de prestação de serviços celebrado entre as empresas.

10.6.6. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e a Emgea, e abrangem, além das informações de que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

10.6.7. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

10.6.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Emgea, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

10.6.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Emgea a tais documentos.

10.6.10. A CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar,

reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

10.6.11. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

a) término ou rompimento do Contrato; e

b) solicitação da Emgea

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter acesso ou conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Emgea a tais documentos.

11.2. A CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, bem como utiliza-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

11.3. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Término ou rompimento do Contrato;

11.3.2. Solicitação da Emgea.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, com fundamento no artigo 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada à prévia e ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, de forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

12.1.4. Na aplicação das multas serão observados os percentuais definidos no item relacionado as penalidades deste contrato.

12.2. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato.

12.3. Nos casos mencionados no item acima a Emgea oficiará à contratada, comunicando-lhe a data-limite para a regularização da prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A aplicação das multas não impede que a Emgea rescinda unilateralmente o Contrato.

12.5. Aplica-se à contratada as sanções dispostas no artigo 6º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no caso de cometer as seguintes condutas:

12.5.1. Fraudar o Contrato;

12.5.2. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em Lei; e;

12.5.3. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.6. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação para todos os serviços previstos neste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os processos operacionais, equipamentos e produtos utilizados pela Contratada deverão estar em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental, quando for o caso.

14.2. Contratada deverá, preferencialmente, e em conformidade com as normas legais e regulamentares, participar e se engajar nas iniciativas e ações da Emgea, de caráter socioambiental, nas áreas vinculadas ao desenvolvimento sustentável, quando for o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários estão previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG da Emgea para 2025, aprovado pelo Decreto nº 12.280, de 29.11.2024, e estão distribuídos da seguinte forma:

Conta Contábil	Rubrica Orçamentária	Item Orçamentário
452.06.06 - Despesa Serv. Terc. Equipamento TI	2.205.010.000 – Serviços de Terceiros – Tecnologia da Informação	1080 – Manutenção de Equipamentos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Tendo como premissa a obtenção da melhor execução contratual, mediante alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorve-los, a CONTRATANTE E A CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação mediante avaliação da área técnica de Riscos e Conformidade, e sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis no Mapa constante do Anexo I, consubstanciado neste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

a) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da **Emgea** à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação para todos os serviços previstos neste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o §2º, do artigo 51, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, na data da sua assinatura eletrônica.

**MARTVS ANTONIO ALVES DAS
CHAGAS**

CONTRATANTE

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

CONTRATANTE

EVERSON SILVA LEITE

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio EMGEA
1	Servidor 01	Dell	PowerEdge 2950	JQFVYH1	06.01.01.029
2	Servidor 02	Dell	PowerEdge 2950	2RFVYH1	06.01.01.030
3	Servidor 03	Dell	PowerEdge 2950	HQFVYH1	06.01.01.033
4	Servidor 04	Dell	PowerEdge R900	28H0WN1	06.01.01.034
5	Servidor 05	Dell	PowerEdge R900	18H0WN1	06.01.01.035
6	Servidor 06	Dell	PowerEdge R910	9V4S9S1	06.01.01.036
7	Servidor 07	Dell	PowerEdge R910	2ZZR9S1	06.01.01.037
8	Servidor 08	Dell	PowerEdge R910	1LZR9S1	06.01.01.038
9	Servidor 09	Dell	PowerEdge R720	BG833V1	06.01.01.039

10	Servidor 10	Dell	PowerEdge R720	FG833V1	06.01.01.040
11	Servidor 11	Dell	PowerEdge R920	BJ61012	06.01.01.043
12	Servidor 12	Dell	PowerEdge R920	H353012	06.01.01.044
13	Servidor 13	Dell	PowerEdge R730	B2XMVG2	06.01.01.060
14	Servidor 14	Dell	PowerEdge R730	B2YPVG2	06.01.01.061
15	Servidor 15	Dell	PowerEdge R730	B2YLVG2	06.01.01.062
16	Servidor 16	Dell	PowerEdge R730	B2XTVG2	06.01.01.063
17	Servidor 17	IBM	X3650 M4	TR037N1	06.01.01.080
18	Switch 01	Dell	PowerConnect 6224	1FK75B1	06.01.05.046
19	Switch 02	Dell	PowerConnect 6224	69H0VS1	06.01.05.047
20	Switch 03	Dell	PowerConnect 6224	49H0VS1	06.01.05.048
21	Switch 04	Dell	PowerConnect 6224	5FSX7F1	06.01.05.049
22	Switch 05	Dell	PowerConnect 6224	59H0VS1	06.01.05.050
23	Switch 06	Dell	PowerConnect 6224	29H0VS1	06.01.05.051
24	Rack para servidores 01	Dell	PowerEdge 4210	FRMVYH1	06.01.13.093
25	Rack para servidores 02	Dell	PowerEdge 4210	B81WYH1	06.01.13.094

Tabela 1: Lista dos equipamentos objeto da prestação dos serviços contidos no contrato.

1. Servidor 01

- 1.1. **Marca:** Dell
- 1.2. **Modelo:** PowerEdge 2950
- 1.3. **Número de Série:** JQFVYH1
- 1.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.01.029
- 1.5. **Processador:** 2 (dois) Intel Xeon de 3,2 GHZ, 02 MB de cache L2
- 1.6. **Memória RAM:** 4 (quatro) GB
- 1.7. **Disco Rígido:** 2 (dois) de 300 GB SAS, 15K rpm
- 1.8. **Controladora integrada PERC 5/i RAID Controller**
- 1.9. **Unidade de CD/DVD-ROM**
- 1.10. **3 (três) Interfaces de rede 10/100/1.000 Broadcom BCM5708C integradas**
- 1.11. **Ventiladores redundantes e hot-pluggable**
- 1.12. **Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap**

2. Servidor 02

- 2.1. **Marca:** Dell
- 2.2. **Modelo:** PowerEdge 2950
- 2.3. **Número de Série:** 2RFVYH1
- 2.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.01.030
- 2.5. **Processador:** 2 (dois) Intel Xeon E5410 de 2,33 GHZ, 12 MB de cache L2
- 2.6. **Memória RAM:** 16 (dezesesseis) GB
- 2.7. **Disco Rígido:** 6 (seis) de 146 GB SAS, 15K rpm
- 2.8. **Controladora RAID PERC 6/i integrada**
- 2.9. **2 (duas) controladoras 10G Emulex LP21002-C**
- 2.10. **Unidade de DVD-ROM Tray SATA 8X DVD**
- 2.11. **4 (quatro) Interfaces de rede 10/100/1000 Broadcom BCM5708C integradas**
- 2.12. **Ventiladores redundantes e hot-pluggable**
- 2.13. **Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap**

3. Servidor 03

- 3.1. **Marca:** Dell
- 3.2. **Modelo:** PowerEdge 2950
- 3.3. **Número de Série:** HQFVYH1
- 3.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.01.033
- 3.5. **Processador:** 2 (dois) Intel Xeon E5410 de 2,33 GHZ, 12 MB de cache L2
- 3.6. **Memória RAM:** 16 (dezesesseis) GB
- 3.7. **Disco Rígido:** 6 (seis) de 146 GB SAS, 15K rpm
- 3.8. **Controladora RAID PERC 6/i integrada**
- 3.9. **Unidade de DVD-ROM Tray SATA 8X DVD**
- 3.10. **4 (quatro) Interfaces de rede 10/100/1000 Broadcom BCM5708C integradas**
- 3.11. **Ventiladores redundantes e hot-pluggable**
- 3.12. **Fontes de alimentação redundante, hot-pluggable e hot-swap**

4. Servidor 04

- 4.1. **Marca:** Dell
- 4.2. **Modelo:** PowerEdge R900
- 4.3. **Número de Série:** 28H0WN1
- 4.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.01.034
- 4.5. **Processador:** 4 (quatro) Intel Xeon X7460, 2.66 GHz, 6 (seis) cores

- 4.6. Memória RAM Total: 64 (sessenta e quatro) GB, DDR2
- 4.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 4 (quatro) GB
- 4.7. Disco Rígido: 2 (dois) de 146 GB SAS, 10K rpm
- 4.8. Controladora PERC 3 DC integrada
- 4.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 4.10. Unidade de disco flexível de 1.44 MB
- 4.11. 4 (quatro) Interfaces de rede Intel 10/100/1.000 Pro integradas
- 4.12. 2 (duas) Interfaces de rede Intel 82598EB 10 Gigabit Ethernet
- 4.13. Ventiladores redundantes e *hot-pluggable*
- 4.14. Fontes de alimentação redundante, *hot-pluggable* e *hot-swap*
- 4.15. Teclado ABNT
- 4.16. Mouse Intellimouse

5. Servidor 05

- 5.1. Marca: Dell
- 5.2. Modelo: PowerEdge R900
- 5.3. Número de Série: 18H0WN1
- 5.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.035
- 5.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon X7460, 2.66 GHz, 6 (seis) cores
- 5.6. Memória RAM Total: 64 (sessenta e quatro) GB, DDR2
- 5.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 4 (quatro) GB
- 5.7. Disco Rígido: 2 (dois) de 146 GB SAS, 10K rpm
- 5.8. Controladora PERC 3 DC integrada
- 5.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 5.10. Unidade de disco flexível de 1.44 MB
- 5.11. 4 (quatro) Interfaces de rede Intel 10/100/1.000 Pro integradas
- 5.12. 2 (duas) Interfaces de rede Intel 82598EB 10 Gigabit Ethernet
- 5.13. Ventiladores redundantes e *hot-pluggable*
- 5.14. Fontes de alimentação redundante, *hot-pluggable* e *hot-swap*
- 5.15. Teclado ABNT
- 5.16. Mouse Intellimouse

6. Servidor 06

- 6.1. Marca: Dell
- 6.2. Modelo: PowerEdge R910
- 6.3. Número de Série: 9V4S9S1
- 6.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.036
- 6.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon E7-4830 de 2.13 GHZ, 8 cores, 12 MB de cache L2
- 6.6. Memória RAM Total: 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, DDR3
- 6.6.1. Composição: 32 (trinta e duas) interfaces de memória de 8 (oito) GB
- 6.7. Disco Rígido: 4 (quatro) 2,5" de 300 GB SAS 6Gbs, 10K rpm
- 6.8. 1 (uma) controladora RAID PERC H700 integrada
- 6.9. 2 (duas) controladoras Qlogic 10 Gigabit Ethernet
- 6.10. Unidade de DVD-ROM DV-28SW
- 6.11. 6 (seis) Interfaces de rede 10/100/1.000 Broadcom BCM5798C integradas
- 6.12. Ventiladores redundantes e *hot-pluggable*
- 6.13. Fontes de alimentação redundante, *hot-pluggable* e *hot-swap*

7. Servidor 07

- 7.1. Marca: Dell
- 7.2. Modelo: PowerEdge R910
- 7.3. Número de Série: 2ZZR9S1
- 7.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.037
- 7.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon E7-4830 de 2.13 GHZ, 8 cores, 12 MB de cache L2
- 7.6. Memória RAM Total: 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, DDR3
- 7.6.1. Composição: 32 (trinta e duas) interfaces de memória de 8 (oito) GB
- 7.7. Disco Rígido: 4 (quatro) 2,5" de 300 GB SAS 6Gbs, 10K rpm
- 7.8. 1 (uma) controladora RAID PERC H700 integrada
- 7.9. 2 (duas) controladoras QLogic 10 Gigabit Ethernet
- 7.10. Unidade de DVD-ROM DV-28SW
- 7.11. 6 (seis) Interfaces de rede 10/100/1.000 Broadcom BCM5798C integradas
- 7.12. Ventiladores redundantes e *hot-pluggable*
- 7.13. Fontes de alimentação redundante, *hot-pluggable* e *hot-swap*

8. Servidor 08

- 8.1. Marca: Dell
- 8.2. Modelo: PowerEdge R910
- 8.3. Número de Série: 1LZR9S1
- 8.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.038
- 8.5. Processador: 4 (quatro) Intel Xeon E7-4830 de 2.13 GHZ, 8 cores, 12 MB de cache L2
- 8.6. Memória RAM Total: 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, DDR3

- 8.6.1. **Composição:** 32 (trinta e duas) interfaces de memória de 8 (oito) GB
- 8.7. **Disco Rígido:** 4 (quatro) 2,5" de 300 GB SAS 6Gbs, 10K rpm
- 8.8. **1 (uma) controladora RAID PERC H700 integrada**
- 8.9. **2 (duas) controladoras QLogic 10 Gigabit Ethernet**
- 8.10. **Unidade de DVD-ROM DV-28SW**
- 8.11. **6 (seis) Interfaces de rede 10/100/1.000 Broadcom BCM5798C integradas**
- 8.12. **Ventiladores redundantes e *hot-pluggable***
- 8.13. **Fontes de alimentação redundante, *hot-pluggable* e *hot-swap***

9. Servidor 09

- 9.1. **Marca: Dell**
- 9.2. **Modelo:** PowerEdge R720
- 9.3. **Número de Série:** BG833V1
- 9.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.01.039
- 9.5. **Processador:** 2 (dois) Intel Xeon E5-2620, 2.00 GHz, 6 (seis) *cores*
- 9.6. **Memória RAM Total:** 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, DDR3
- 9.6.1. **Composição:** 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 16 (dezesesseis) GB
- 9.7. **Disco Rígido:** 08 (oito) de 900 GB SAS, 10K rpm
- 9.8. **Controladora PERC 3 DC integrada**
- 9.9. **Unidade de CD-ROM de 24X**
- 9.10. **Unidade de disco flexível de 1.44 MB**
- 9.11. **4 (quatro) interfaces de rede Intel 10/100/1.000 Pro integrada**
- 9.12. **2 (duas) interfaces de rede QLogic QLE8262 10 Gigabit Ethernet**
- 9.13. **Ventiladores redundantes e *hot-pluggable***
- 9.14. **2 (duas) fontes de alimentação redundantes, *hot-pluggable* e *hot-swap***
- 9.15. **Teclado ABNT**
- 9.16. **Mouse Intellimouse**

10. Servidor 10

- 10.1. **Marca: Dell**
- 10.2. **Modelo:** PowerEdge R720
- 10.3. **Número de Série:** FG833V1
- 10.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.01.040
- 10.5. **Processador:** 2 (dois) Intel Xeon E5-2620, 2.00 GHz, 6 (seis) *cores*
- 10.6. **Memória RAM Total:** 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, DDR3
- 10.6.1. **Composição:** 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 16 (dezesesseis) GB
- 10.7. **Disco Rígido:** 08 (oito) de 900 GB SAS, 10K rpm
- 10.8. **Controladora PERC 3 DC integrada**
- 10.9. **Unidade de CD-ROM de 24X**
- 10.10. **Unidade de disco flexível de 1.44 MB**
- 10.11. **4 (quatro) interfaces de rede Broadcom 10/100/1.000 Pro integrada**
- 10.12. **2 (duas) interfaces de rede QLogic QLE8262 10 Gigabit Ethernet**
- 10.13. **Ventiladores redundantes e *hot-pluggable***
- 10.14. **2 (duas) fontes de alimentação redundantes, *hot-pluggable* e *hot-swap***
- 10.15. **Teclado ABNT**
- 10.16. **Mouse Intellimouse**

11. Servidor 11

- 11.1. **Marca: Dell**
- 11.2. **Modelo:** PowerEdge R920
- 11.3. **Número de Série:** BJ61012
- 11.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.01.043
- 11.5. **Processador:** 4 (quatro) Intel Xeon E7-8857 v2, 3.00 GHz, 12 (doze) *cores*
- 11.6. **Memória RAM Total:** 128 (cento e vinte e oito) GB
- 11.7. **Disco Rígido:** 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm
- 11.8. **Controladora PERC H730P DC integrada**
- 11.9. **Unidade de CD-ROM de 24X**
- 11.10. **Unidade de disco flexível de 1.44 MB**
- 11.11. **4 (quatro) interfaces de rede BMC 57800 10/100/1.000**
- 11.12. **6 (seis) interfaces de rede QLogic BCM 57800 Gigabit Ethernet**
- 11.13. **Ventiladores redundantes e *hot-pluggable***
- 11.14. **4 (quatro) fontes de alimentação redundantes, *hot-pluggable* e *hot-swap***
- 11.15. **Teclado ABNT**
- 11.16. **Mouse Intellimouse**

12. Servidor 12

- 12.1. **Marca: Dell**
- 12.2. **Modelo:** PowerEdge R920
- 12.3. **Número de Série:** H353012
- 12.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.01.044
- 12.5. **Processador:** 4 (quatro) Intel Xeon E7-8857 v2, 3.00 GHz, 12 (doze) *cores*

- 12.6. Memória RAM Total: 128 (cento e vinte e oito) GB
- 12.7. Disco Rígido: 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm
- 12.8. Controladora PERC H730P DC integrada
- 12.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 12.10. Unidade de disco flexível de 1.44 MB
- 12.11. 4 (quatro) interfaces de rede BMC 57800 10/100/1.000
- 12.12. 6 (seis) interfaces de rede QLogic BCM 57800 Gigabit Ethernet
- 12.13. Ventiladores redundantes e *hot-pluggable*
- 12.14. 4 (quatro) fontes de alimentação redundante, *hot-pluggable* e *hot-swap*
- 12.15. Teclado ABNT
- 12.16. Mouse Intellimouse

13. Servidor 13

- 13.1. Marca: Dell
- 13.2. Modelo: PowerEdge R730
- 13.3. Número de Série: B2XMVG2
- 13.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.060
- 13.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5-2697 v4, 2.30 GHz, 18 (dezoito) cores
- 13.6. Memória RAM Total: 512 (quinhentos e doze) GB, 2.400 MHz, DDR4
- 13.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 32 (trinta e dois) GB
- 13.7. Disco Rígido: 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm
- 13.8. Controladora PERC H730P integrada
- 13.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 13.10. 4 (quatro) Interfaces de rede Broadcom 10/100/1.000 Pro integrada
- 13.11. 2 (duas) Interfaces de rede QLogic BCM57800 10 Gigabit Ethernet
- 13.12. Ventiladores redundantes e *hot-pluggable*
- 13.13. 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, *hot-pluggable* e *hot-swap*
- 13.14. Teclado ABNT
- 13.15. Mouse Intellimouse

14. Servidor 14

- 14.1. Marca: Dell
- 14.2. Modelo: PowerEdge R730
- 14.3. Número de Série: B2YPVG2
- 14.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.061
- 14.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5-2697 v4, 2.30 GHz, 18 (dezoito) cores
- 14.6. Memória RAM Total: 512 (quinhentos e doze) GB, 2.400 MHz, DDR4
- 14.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 32 (trinta e dois) GB
- 14.7. Disco Rígido: 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm
- 14.8. Controladora PERC H730P integrada
- 14.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 14.10. 4 (quatro) Interfaces de rede Broadcom 10/100/1.000 Pro integrada
- 14.11. 2 (duas) Interfaces de rede QLogic BCM57800 10 Gigabit Ethernet
- 14.12. Ventiladores redundantes e *hot-pluggable*
- 14.13. 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, *hot-pluggable* e *hot-swap*
- 14.14. Teclado ABNT
- 14.15. Mouse Intellimouse

15. Servidor 15

- 15.1. Marca: Dell
- 15.2. Modelo: PowerEdge R730
- 15.3. Número de Série: B2YLVG2
- 15.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.062
- 15.5. Processador: 2 (dois) Intel Xeon E5-2697 v4, 2.30 GHz, 18 (dezoito) cores
- 15.6. Memória RAM Total: 512 (quinhentos e doze) GB, 2.400 MHz, DDR4
- 15.6.1. Composição: 16 (dezesesseis) interfaces de memória de 32 (trinta e dois) GB
- 15.7. Disco Rígido: 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm
- 15.8. Controladora PERC H730P integrada
- 15.9. Unidade de CD-ROM de 24X
- 15.10. 4 (quatro) Interfaces de rede Broadcom 10/100/1.000 Pro integrada
- 15.11. 2 (duas) Interfaces de rede QLogic BCM57800 10 Gigabit Ethernet
- 15.12. Ventiladores redundantes e *hot-pluggable*
- 15.13. 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, *hot-pluggable* e *hot-swap*
- 15.14. Teclado ABNT
- 15.15. Mouse Intellimouse

16. Servidor 16

- 16.1. Marca: Dell
- 16.2. Modelo: PowerEdge R730
- 16.3. Número de Série: B2YTVG2
- 16.4. Patrimônio EMGEA: 06.01.01.063

- 16.5. **Processador:** 2 (dois) Intel Xeon E5-2697 v4, 2.30 GHz, 18 (dezoito) *cores*
- 16.6. **Memória RAM Total:** 512 (quinhentos e doze) GB, 2.400 MHz, DDR4
- 16.6.1. **Composição:** 16 (dezesseis) interfaces de memória de 32 (trinta e dois) GB
- 16.7. **Disco Rígido:** 3 (três) de 600 GB SAS, 10K rpm
- 16.8. **Controladora PERC H730P** integrada
- 16.9. **Unidade de CD-ROM de 24X**
- 16.10. **4 (quatro) interfaces de rede Broadcom 10/100/1.000 Pro** integrada
- 16.11. **2 (duas) Interfaces de rede QLogic BCM57800 10 Gigabit Ethernet**
- 16.12. **Ventiladores redundantes e *hot-pluggable***
- 16.13. **2 (duas) fontes de alimentação redundantes, *hot-pluggable* e *hot-swap***
- 16.14. **Teclado ABNT**
- 16.15. **Mouse Intellimouse**

17. Servidor 17

- 17.1. **Marca:** IBM
- 17.2. **Modelo:** X3650 M4
- 17.3. **Número de Série:** 7915EPU
- 17.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.01.080
- 17.5. **Processador:** 2 (dois) Intel Xeon E5-2670 v2, 2.50 GHz; core10, vinte núcleos
- 17.6. **Memória RAM Total:** 128 (cento e vinte e oito) GB
- 17.7. **Disco Rígido:** 13 (treze) de 900 GB SAS, 10K rpm
- 17.8. **Controladora integrada PERC 3 DC**
- 17.9. **Unidade de CD-ROM de 24X**
- 17.10. **Unidade de disco flexível de 1.44 MB**
- 17.11. **4 (quatro) Interfaces de rede Intel 135010/100/1.000 Pro** integrada
- 17.12. **2 (duas) Interfaces de rede Emulex 11102-F2-X 10 Gbps**
- 17.13. **Ventiladores redundantes e *hot-pluggable***
- 17.14. **2 (duas) fontes de alimentação redundantes, *hot-pluggable* e *hot-swap***
- 17.15. **Teclado ABNT**
- 17.16. **Mouse Intellimouse**

18. Switch 01

- 18.1. **Marca:** Dell
- 18.2. **Modelo:** PowerConnect 6224
- 18.3. **Número de Série:** 1FK75B1
- 18.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.05.046
- 18.5. **Switch gerenciável**
- 18.6. **24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet**
- 18.7. **2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet**
- 18.8. **Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps**
- 18.9. **2 (dois) *transceivers*, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m**
- 18.10. **Ventiladores redundantes e *hot-pluggable***
- 18.11. **Fontes de alimentação**

19. Switch 02

- 19.1. **Marca:** Dell
- 19.2. **Modelo:** PowerConnect 6224
- 19.3. **Número de Série:** 69H0VS1
- 19.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.05.047
- 19.5. **Switch gerenciável**
- 19.6. **24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet**
- 19.7. **2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet**
- 19.8. **Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps**
- 19.9. **2 (dois) *transceivers*, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m**
- 19.10. **Ventiladores redundantes e *hot-pluggable***
- 19.11. **Fontes de alimentação**

20. Switch 03

- 20.1. **Marca:** Dell
- 20.2. **Modelo:** PowerConnect 6224
- 20.3. **Número de Série:** 49H0VS1
- 20.4. **Patrimônio EMGEA:** 06.01.05.048
- 20.5. **Switch gerenciável**
- 20.6. **24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet**
- 20.7. **2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet**
- 20.8. **Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps**
- 20.9. **2 (dois) *transceivers*, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m**
- 20.10. **Ventiladores redundantes e *hot-pluggable***
- 20.11. **Fontes de alimentação**

21. Switch 04

- 21.1. **Marca: Dell**
- 21.2. **Modelo: PowerConnect 6224**
- 21.3. **Número de Série: 5FSX7F1**
- 21.4. **Patrimônio EMGEA: 06.01.05.049**
- 21.5. **Switch gerenciável**
- 21.6. **24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet**
- 21.7. **2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet**
- 21.8. **Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps**
- 21.9. **2 (dois) transceivers, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m**
- 21.10. **Ventiladores redundantes e hot-pluggable**
- 21.11. **Fontes de alimentação**

22. Switch 05

- 22.1. **Marca: Dell**
- 22.2. **Modelo: PowerConnect 6224**
- 22.3. **Número de Série: 59H0VS1**
- 22.4. **Patrimônio EMGEA: 06.01.05.050**
- 22.5. **Switch gerenciável**
- 22.6. **24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet**
- 22.7. **2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet**
- 22.8. **Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps**
- 22.9. **2 (dois) transceivers, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m**
- 22.10. **Ventiladores redundantes e hot-pluggable**
- 22.11. **Fontes de alimentação**

23. Switch 06

- 23.1. **Marca: Dell**
- 23.2. **Modelo: PowerConnect 6224**
- 23.3. **Número de Série: 29H0VS1**
- 23.4. **Patrimônio EMGEA: 06.01.05.051**
- 23.5. **Switch gerenciável**
- 23.6. **24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet**
- 23.7. **2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet**
- 23.8. **Módulo de empilhamento 40 (quarenta) Gbps**
- 23.9. **2 (dois) transceivers, SFP+ 10 (dez) Gbps, 850nm, 300m**
- 23.10. **Ventiladores redundantes e hot-pluggable**
- 23.11. **Fontes de alimentação**

24. Rack para servidores 01

- 24.1. **Marca: Dell**
- 24.2. **Modelo: PowerEdge 4210**
- 24.3. **Número de Série: FRMUYH1**
- 24.4. **Patrimônio EMGEA: 06.01.13.093**
- 24.5. **Padrão universal 19" polegadas**
- 24.6. **42U de altura**
- 24.7. **Portas frontal e traseira perfuradas**
- 24.8. **Monitor tipo**
- 24.9. **Mouse do tipo "track ball"**
- 24.10. **Teclado padrão US**
- 24.11. **Console switch com 16 portas**
- 24.12. **02 (dois) circuitos independentes para alimentação elétrica**
- 24.13. **Console de gerenciamento:**
 - 24.13.1. **Marca: Dell**
 - 24.13.2. **Modelo: PowerEdge 15FP**
 - 24.13.3. **Número de Série: 2RPM, Part No: HF885**
 - 24.13.4. **Padrão 15"**
 - 24.13.5. **Portas: 16**
 - 24.13.6. **Fonte de alimentação**
 - 24.13.7. **Entrada: 50-60 Hz, 100-240V, 1,0A**
- 24.14. **Switch KVM/Console:**
 - 24.14.1. **Modelo: 585RR - KVM**
 - 24.14.2. **Número de Série: 036yRJ**
 - 24.14.3. **Possui 16 portas**
 - 24.14.4. **Controla até 256 servidores através de um único Switch KVM**
 - 24.14.5. **Ocupação no rack de 1U**
 - 24.14.6. **Interface de usuário GUI OSCAR**
 - 24.14.7. **Suporta a resolução de vídeo 1600 x 1280**
 - 24.14.8. **Porta Serial RS-232**
 - 24.14.9. **Suporta múltiplas linguagens**
 - 24.14.10. **Microsoft DDC Plug & Play**
 - 24.14.11. **Reinício automático de sistema**

25. Rack para servidores 02

- 25.1. **Marca: Dell**
- 25.2. **Modelo: PowerEdge 4210**
- 25.3. **Número de Série: BB1WYH1**
- 25.4. **Patrimônio EMGEA: 06.01.13.094**
- 25.5. **Padrão universal 19" polegadas**
- 25.6. **42U de altura**
- 25.7. **Portas frontal e traseira perfuradas**
- 25.8. **Monitor tipo**
- 25.9. **Mouse do tipo "track ball"**
- 25.10. **Teclado padrão US**
- 25.11. **Console switch com 16 portas**
- 25.12. **02 (dois) circuitos independentes para alimentação elétrica**
- 25.13. **Console de gerenciamento:**
 - 25.13.1. **Marca: Dell**
 - 25.13.2. **Modelo: PowerEdge 15FP**
 - 25.13.3. **Número de Série: AFYP, Part No: GW487**
 - 25.13.4. **Padrão 15"**
 - 25.13.5. **Portas: 16**
 - 25.13.6. **Fonte de alimentação**
 - 25.13.7. **Entrada: 50-60 Hz, 100-240V, 1,0A**
- 25.14. **Switch KVM/Console:**
 - 25.14.1. **Modelo: 585RR-KVM**
 - 25.14.2. **Número de Série: 0W820G**
 - 25.14.3. **Possui 16 portas**
 - 25.14.4. **Controla até 256 servidores através de um único Switch KVM**
 - 25.14.5. **Ocupação no rack de 1U**
 - 25.14.6. **Interface de usuário GUI OSCAR**
 - 25.14.7. **Suporta a resolução de vídeo 1600 x 1280**
 - 25.14.8. **Porta Serial RS-232**
 - 25.14.9. **Suporta múltiplas linguagens**
 - 25.14.10. **Microsoft DDC Plug & Play**
 - 25.14.11. **Reinício automático de sistema**

ANEXO II DO CONTRATO**ORDEM DE SERVIÇO**

Dados de Abertura do Chamado {Preenchimento Emgea conforme Anexo I do contrato}

Número do Contrato	Número da Ordem de Serviço

con

Nome do Solicitante	Unidade/Lotação	Ramal

Data de Abertura	Hora da Abertura	Data de Encerramento	Hora do Encerramento

Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio Emgea	Número de Série

Descrição da Ocorrência: {Preenchimento EMGEA}

Dados de Atendimento da Ordem de Serviço {Preenchimento Emgea}

Nome do Responsável Técnico da Empresa CONTRATADA		
Endereço de e-mail	Telefone Fixo	Telefone Celular

Data de Início do Atendimento	Hora de Início do Atendimento	Data de Término do Atendimento	Hora de Término do Atendimento

Diagnóstico/Atividades executadas: {Preenchimento CONTRATADA}

Situação da Ordem de Serviço:

Executada

Equipamento recolhido para manutenção externa

Não executada

Lista de equipamentos recolhidos para manutenção externa

Patrimônio EMGEA	Número de Série	Data recolhimento equipamento	de do	Data de devolução do equipamento	Observação
Ocorrência de atraso? (Sim/Não)		Motivo do atraso na devolução do equipamento			
Ocorrência aceita pela EMGEA? (Sim/Não)		Ocorrência aceita e atestada por (aplicar carimbo):			
		_____ {NOME DO RESPONSÁVEL} {UNIDADE/LOTAÇÃO}			

Disponibilização de equipamento de backup

Equipamento	Marca	Modelo	Número de Série	Data de Instalação

Aplicação de multa

Descrição da ocorrência de multa/motivos:

Cálculo da Multa/Valor Total da Multa	Mês de competência para aplicação da multa

Ateste de Conclusão da Ordem de Serviço:

Atestamos a conclusão da Ordem de Serviço (aplicar carimbo)	Data do Ateste
_____ {Nome do Responsável Técnico da CONTRATADA} {CPF do Responsável Técnico da CONTRATADA}	

ANEXO III DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO

EVENTO DE RISCO	RISCO	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE	PROBABILIDADE	IMPACTO
-----------------	-------	--------------	----------	---------------	---------

EVENTO DE RISCO	RISCO	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE	PROBABILIDADE	IMPACTO
Prestação de serviços por colaborador com desvios éticos	Risco de compras e contratações	§ Fraude em compras e contratações. § Vazamento de informações estratégicas ou sigilosas	§ Treinamento, workshop e orientações sobre ética. § Regulamento, normas e procedimentos internos. § Legislação vigente. § Instrumentos contratuais. § Termos de Sigilo e Responsabilidade.	§ Médio	§ Médio
Suspensão ou cancelamento de procedimentos licitatórios	Risco de compras e contratações	§ Necessidade de novo processo licitatório. § Não prestação dos serviços que seriam contratados. § Solução tecnológica em produção sem amparo dos serviços de garantia e suporte técnica.	§ Equipe da Licitação. § Análise do procedimento licitatório pelas unidades envolvidas da Emgea.	§ Médio	§ Médio
Inobservância de normas externas	Risco de conformidade	§ Utilização de solução tecnológica em desconformidade com normas externas. § Penalidades e sanções administrativas.	§ Monitoramento do ambiente regulatório. § Aplicação das recomendações observadas em normas externas.	§ Médio	§ Médio
Inobservância de normas internas	Risco de conformidade	§ Configurações na solução tecnológica em desconformidade com as normas internas.	§ Atualização de políticas e normas internas. § Monitoramento do ambiente regulatório	§ Médio	§ Médio
Não adoção de providências para implantar medidas necessárias ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares	Risco de conformidade	§ Penalidades e sanções administrativas. § Penalidades e sanções legais.	§ Observação e aplicação das recomendações do fabricante. § Monitoramento do ambiente regulatório.	§ Baixo	§ Baixo
Descontinuidade de prestação de serviços	Risco de terceiro	§ Interrupção na prestação dos serviços. § Realização de um novo procedimento licitatório.	§ Instrumentos contratuais § Fiscais de contratos	§ Baixo	§ Médio
Falha na prestação de serviços	Risco de terceiro	§ Perda de registros que comprovam a integridade de transações (negociação, pagamento, dentre outros) § Fraude nas operações internas § Interrupção temporária de prestação de serviços § Indisponibilidade parcial ou total da solução tecnológica.	§ Instrumentos contratuais. § Fiscais de contratos.	§ Baixo	§ Médio
Interrupção temporária de prestação de serviços	Risco de terceiro	§ Indisponibilidade parcial ou total da solução tecnológica. § Indisponibilidade das atividades internas que dependem da certificação.	§ Instrumentos contratuais. § Fiscais de contratos.	§ Baixo	§ Baixo
Prestação de serviço em desacordo com o contratado	Risco de terceiro	§ Falha na prestação dos serviços. § Risco a integridade das atividades internas.	§ Instrumentos contratuais. § Fiscais de contratos.	§ Baixo	§ Baixo
Furto/roubo de bens ou valores	Risco de integridade	§ Furto/roubo ou bens de propriedade da Emgea ou de seus colaboradores.	§ Instrumentos contratuais. § Supervisão da Emgea sobre os técnicos da Contratada. § Termos de Sigilo e Responsabilidade.	§ Médio	§ Médio
Uso indevido da informação	Risco de integridade	§ Risco de imagem à Emgea, seus colaboradores e/ou terceiros. § Constrangimento.	§ Instrumentos contratuais. § Trilhas de auditoria nos sistemas e/ou serviços de TI. § Termos de Sigilo e Responsabilidade.	§ Baixo	§ Médio
Apropriação indébita	Risco de integridade	§ Apropriação de equipamentos ou bens de propriedade da Emgea ou de seus colaboradores.	§ Instrumentos contratuais. § Supervisão da Emgea sobre os técnicos da Contratada. § Termos de Sigilo e Responsabilidade.	§ Baixo	§ Médio

EVENTO DE RISCO	RISCO	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE	PROBABILIDADE	IMPACTO
Vazamento de informações estratégicas ou sigilosas	Risco de segurança da informação	§ Risco de imagem à Emgea, seus colaboradores e/ou terceiros. § Constrangimento.	§ Instrumentos contratuais. § Trilhas de auditoria nos sistemas e/ou serviços de TI. § Termos de Sigilo e Responsabilidade.	§ Médio	§ Alto
Falha de tratamento de dados pessoais pelo prestador de serviços	Risco de terceiro	§ Risco de imagem à Emgea, seus colaboradores e/ou terceiros. § Vazamento de informações estratégicas ou sigilosas. § Roubo, perda ou alteração de dados pessoais.	§ Instrumentos contratuais com cláusulas relativas à LGPD. § Fiscais de contratos.	§ Médio	§ Alto



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Novaes Freire Mariano, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Martvs Antonio Alves Das Chagas, Diretor**, em 19/09/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Damata Pimentel, Presidente**, em 22/09/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://emgea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103740** e o código CRC **9FAAB6D5**.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação - Contrato 90355/2016 - FRANCISCO DE SÁ - CE - 1035-9 - 8 publicado no DOU Nº 188, quinta-feira, 2 de outubro de 2025 à página 87, Onde se lê: 31/10/2025 até 01/11/2031 Leia-se: 01/11/2025 até 31/10/2030. (ceforg.asb).

HELEN HONORATO DA SILVA
Coordenadora de Centralizadora Nacional

CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES INOVADORAS CONCORRENCIAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 10196/2025. Processo: 7081.02.1794.0/2024. Tipo: Patrocínio. Objeto: Patrocínio ao projeto I ITA AGRO. Contratada: MARCOS VINICIUS SALES ALMEIDA. CNPJ: 41.031.069/0001-60. Valor Global: R\$ 60.000,00. Fundamento legal: Art. 27, § 3º, da Lei 13.303/2016. Vigência: 01/10/2025 a 02/01/2026. Assinatura: 01/10/2025.
Contrato nº 10791/2025. Processo: 7081.02.1794.0/2024. Tipo: Patrocínio. Objeto: Patrocínio ao projeto 80ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA). Contratada: CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. CNPJ: 33.665.647/0001-91. Valor Global: R\$ 100.000,00. Fundamento legal: Art. 27, § 3º, da Lei 13.303/2016. Vigência: 02/10/2025 a 07/01/2026. Assinatura: 02/10/2025.
Contrato nº 10194/2025. Processo: 7081.02.1794.0/2024. Tipo: Patrocínio. Objeto: Patrocínio ao projeto Corrida da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília. Contratada: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA. CNPJ: 01.530.626/0001-72. Valor Global: R\$ 100.000,00. Fundamento legal: Art. 27, § 3º, da Lei 13.303/2016. Vigência: 01/10/2025 a 16/01/2026. Assinatura: 01/10/2025.
Contrato nº 10500/2025. Processo: 7081.02.1794.0/2024. Tipo: Patrocínio. Objeto: Patrocínio ao projeto 1º congresso de infraestrutura e limpeza urbana ALUBRÁS. Contratada: ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA E LIMPEZA URBANA DO BRASIL. CNPJ: 43.310.149/0001-80. Valor Global: R\$ 150.000,00. Fundamento legal: Art. 27, § 3º, da Lei 13.303/2016. Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2025. Assinatura: 22/09/2025.

CENTRALIZADORA NACIONAL OPERAÇÕES DE CONVÊNIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA., CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 24/09/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores do IPEMSA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 140.078,64. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 13/08/2030.
CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 00.483.195/0001-78. DATA: 23/09/2025. OBJETO fornecimento do sistema SICON para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ - SP. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.931,77. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 23/11/2028.
CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA., CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 29/09/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.689,90. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 24/05/2026.
CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA., CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 12/09/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 124.961,00. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 08/05/2030.
CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa LINE IT TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 26.256.952/0001-64. DATA: 23/09/2025. OBJETO fornecimento do sistema LINECONSIGIT, para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.872,68. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 01/09/2029.
CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.527.919/0001-87. DATA: 30/09/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGFACIL para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM - PA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 281.016,00. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 04/08/2026.
CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa SALT TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 56.422.955/0001-91. DATA: 26/09/2025. OBJETO fornecimento do sistema ECONSIG para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 103.789,00. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 06/06/2030.
CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA., CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 29/09/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.404,76. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 02/12/2029.
CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA., CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 29/09/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.156,60. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 08/04/2030.
CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 00.483.195/0001-78. DATA: 23/09/2025. OBJETO fornecimento do sistema SICON para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JACOBINA - JACOPREV - BA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 263.493,72. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 25/07/2030.

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2023/2025, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 1799/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90062/2024; celebrado entre a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB e GR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.451.234/0001-58; para aquisição de lâmpadas tubuled, bulboled, luminárias de led e refletores de led; Processo de Acompanhamento nº 18750.015733/2024-15; amparo legal: Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CMB; assinado em 29/09/2025; com vigência de 14 meses; Recurso Orçamentário: "Materiais e Produtos", constante do orçamento de 2025; valor global: R\$ 1.499,75; Assina pela CMB o Superintendente: Wagner Fernando Bueno Coelho; assina pela Contratada a Sócia Proprietária: Bruna Goretti Alves Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2026/2025, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 1795/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90062/2024; celebrado entre a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB e OGT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.893.370/0001-19; para aquisição de lâmpadas tubuled, bulboled, luminárias de led e refletores de led; Processo de Acompanhamento nº 18750.015733/2024-73; amparo legal: Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CMB; assinado em 29/09/2025; com vigência de 14 meses; Recurso Orçamentário: "Materiais e Produtos", constante do orçamento de 2025; valor global: R\$ 21.060,00; Assina pela CMB o Superintendente: Wagner Fernando Bueno Coelho; assina pela Contratada o Sócio Administrador: Mario Cesar Cabral Teive Junior.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

Contrato nº 34/2025. Contratante: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - Emgea. CNPJ nº 04.527.335/0001-13. Contratada: GD GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.457.572/0001-18. Objeto: Contratação de serviços técnicos de formação continuada de pessoal, a serem prestados por empresa especializada, na forma de mentorias, orientações e capacitações em planejamento e gestão estratégica e de projetos, com foco na produção de soluções aplicadas ao negócio da Empresa Gestora de Ativos (Emgea). Valor total estimado: R\$ 997.880,78 (novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). Vigência: 26.9.2025 a 25.9.2026. Data da assinatura: 26.9.2025. Assinaturas: pela Contratante: Fernando Damata Pimentel e Martvs Antonio Alves das Chagas e pela Contratada: Fernando Celestino Ferreira Quintans.##

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

Contrato nº 35/2025. Contratante: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - Emgea. CNPJ nº 04.527.335/0001-13. Contratada: DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 23.031.618/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores, switches de acesso e racks para servidores instalados nas dependências da Emgea, pelo prazo de 1 (um) ano, 24 horas por dia e 7 dias por semana, na forma e nas condições estabelecidas no presente contrato. Valor total estimado é de até: R\$ 38.946,12 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos). Vigência: 22.9.2025 a 21.9.2026. Data da assinatura: 22.9.2025. Assinaturas: pela Contratante: Fernando Damata Pimentel e Martvs Antonio Alves das Chagas e pela Contratada: Ederson Novaes Freire Mariano.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 00017/2024. Contratante: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA. CNPJ nº 04.527.335/0001-13. Contratada: V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA., CNPJ nº 21.993.683/0001-03 Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00017/2024, pelo período de 1 (um) ano, em comum acordo entre as partes. Vigência: 16.10.2025 a 15.10.2026. Valor global de: R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais). Data da assinatura: 25.09.2025. Assinaturas: pela Contratante: Fernando Damata Pimentel e Martvs Antonio Alves das Chagas e pela Contratada: Alexandre Mendonça Valente Gonçalves.

RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO, publicado no Diário Oficial da União n. 179, de 19 de setembro de 2025, Seção 3, página 97, relativo ao primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00013/2024. Contratante: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - Emgea e a Contratada: MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA., acrescenta - se: "Vigência: 20.09.2025 a 19.09.2026".

RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial da União n. 164, de 29 de agosto de 2025, Seção 3, página 134, relativo ao Contrato nº 00030/2025. Contratante: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - Emgea e a Contratada: SMART BOSS SERVIÇOS LTDA., onde lê-se "Vigência: 21.08.2025 a 20.08.2025", leia-se "Vigência: 21.08.2025 a 20.08.2026".

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253293/2025 - UASG 806030

PROCESSO Nº SERPRO-PAC-2025/00054. Inexigibilidade Nº: 01069/2025. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 40.944.145/0001-65 - EXPOJUD - CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de Cota de Patrocínio para participação no Evento Expojud 2025. Vigência: 14/10/2025 a 13/02/2026. Data da Assinatura: 02/10/2025. Valor R\$ 229.000,00.

REGIONAL SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90996/2025 - UASG 803080

Processo nº PST-2025/00041. Objeto: Contratação de circuitos internet. Total de itens licitados: 2 itens. Edital: 03/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2025 às 08h00 no site <https://www.gov.br/compras>. Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As especificações encontram-se no Edital SUPGA/GATIC/GASPO Nº 90996/2025.

VERA LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91089/2025 - UASG 803080

Nº Processo: PSI-2025/00090. Objeto: Aquisição de cartuchos de fita magnética LTO-9 e Tape Clean compatível com padrão LTO-9, com garantia técnica. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 03/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h59. Endereço: <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2025 às 08h00 no site <https://www.gov.br/compras>. Abertura das Propostas: 16/10/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As especificações encontram-se no Edital SUPGA/GATIC/GASPO Nº 91089/2025. PARTICIPAÇÃO: Exclusiva de licitantes pré-qualificadas no Edital de Pré-qualificação nº 00344/2025 para aquisição de cartuchos de fitas magnéticas, com garantia técnica, de acordo com as disposições previstas neste Edital de licitação.

PETRONIO COUTINHO
Pregoeiro

